PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207
C A I E I R A S
ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº 1 9 2 7/A
(14 DE AGOSTO DE 1989)

Dispõe sobre: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REVALIDAR DECRETOS DE APROVAÇÃO DE LOTEAMENTO.

. . . FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, Dr. MILTON FERREIRA NEVES, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a Revalidar Decreto de Aprovação de Loteamento, que por circunstâncias adversas não cumpriram o prazo para registro, assegurando-aos interessados os direitos e deveres da época da aprovação.

ARTIGO 2º - Os interessados terão prazo de 60 (sessenta) dias, para requerer a Revalidação de que trata o Artigo-1º, a partir da promulgação dessa Lei.

ARTIGO 3º - A Revalidação se concretizará através de ato administrativo.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
. . .Prefeitura Municipal de Caieiras, em 14 de agosto de 1989.

Dr. MILTON FERREIRA NEVES
-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data, no Departamento de Assuntos Jurídicos e Administrativos e publicada no Quadro de Editais.